



Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001

Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021

“Atuar para Educar”

**RESOLUÇÃO CME Nº 141 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS – FME DO MÊS DE AGOSTO DE 2024”.**

O **Conselho Municipal de Educação** do Município de **Cristalina**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Legislação Municipal nº 2.338 de 26 de julho de 2017, e;

**CONSIDERANDO** que o controle social é exercido pela sociedade sobre o governo e, que pelo exercício regular desse controle, a sociedade aqui representada tenha por legítimo a fiscalização social das contas públicas; ✦

**CONSIDERANDO** que os recursos repassados tiveram sua regular aplicação;

**CONSIDERANDO** que, após analisadas as prestações de contas, verificou-se que as mesmas estão dentro das normas emanadas da **Lei n.º 4.320/64; Lei Complementar n.º 101/00;** e, demais determinações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

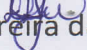
**CONSIDERANDO** o dever de instruir com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios conforme preconizado no **art. 9º, alínea ‘c’, da Instrução Normativa de n.º 08/2015.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Prestação de Conta do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** referente ao mês de **AGOSTO** do ano de **2024** evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do **Conselho Municipal de Educação** do Município de **Cristalina**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

  
Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**  
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - **Vice-Presidente**  
Edileuza Ribeiro dos Santos - **Secretária**  
Adriana Meireles França  
Anete Guimaraes Amaral  
Cândida Lúcia Resende Cozac  
Maria Cristina Jorge Maróstica  
Mônica de Jesus Gonçalves  
Rita Paula Vieira

**TITULARES**

Ana Paula Fernandes Franco  
Cleonice M. de Carvalho Ferreira

# CME

Conselho Municipal de Educação

Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001

Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021

"Atuar para Educar"

Cleonice Moreira do Vale  
Jéssica de Souza Prado  
Maísa José de Carvalho  
Suzan Rafael Côrtes  
Syleilza Almeida Souza  
Tiago Gonçalves Correia  
Zenilde Matos de Oliveira

## SUPLENTES

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

## RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME referente ao mês de AGOSTO do ano de 2024 evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, visando ainda, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Denisia Ferreira da Silva - Presidente

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente

Elielena Ribeiro dos Santos - Secretária

Adriana Meireles França

Anete Guimarães Amaral

Cândida Lúcia Resende Cora

Maria Cristina Jorge Maróstica

Mônica de Jesus Gonçalves

Rita Paulo Vieira

## TITULARES

Ana Paula Fernandes Franco

Cleonice M. de Carvalho Ferreira